

Pregão Presencial nº. 21/2019 PMI

Processo Licitatório nº. 43/2019 PMI

MUNICIPIO DE IBICARÉ

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a partir das nove horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 01 de 02 de janeiro de 2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial n. 20/2019, para a realização deste certame, cujo objeto **Registro de Preços** para aquisição eventual e futura de Kit Lousa Digital Interativa, destinados para a Escola Municipal Madre Leontina do Município de Ibicaré, conforme descrição no **Anexo I**. O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão Presencial para a realização deste certame procedendo-se inicialmente o período de identificação/ credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. As licitantes que apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame foram: STANDARD AUDIOVISUAL LTDA inscrito no CNPJ nº 00.127.072/0001-02, credenciou o Sr. Lauro Rubens fugii, portador do CPF 025.254.309-2 e WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.159.503/0001-89, credenciou o Sr. Marcio Murilo de Cysne, portador do CPF 55194168934. Após análise dos documentos apresentados para o credenciamento foi considerado os proponentes acima habilitados. Encerrada esta primeira fase, o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais Escritas das empresas. Ambas as empresas juntaram catalogo dos produtos oferecidos, muito embora não fosse documento exigido, sendo que verificou-se tratar-se de produtos que não preenchiam as especificações mínimas exigidas. O produto apresentado pela empresa STANDARD AUDIOVISUAL LTDA inscrito no CNPJ nº 00.127.072/0001-02 não atende a especificação mínima de brilho e resolução de exibição. Já a empresa WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.159.503/0001-89 não atende as especificação da garantia do projetor apresentado em sua proposta, juntamente com a contradição da proposta com os catálogos apresentado;

Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, com peso inferior a 500 gramas e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;

Garantir que a superfície de projeção possa ser instalada a mais de 1,2 metros do piso sem perda de funcionalidades; Dispor de software que permita a interação sobre toda a imagem projetada e permita a gravação com imagem e som das informações apresentadas e que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;

Deve permitir ao usuário interagir e escrever sobre toda a imagem projetada na lousa digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;

Garantir que o processo de digitalização mencionado no item anterior, ocorra por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;

Diante deste um motivo, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desclassifica as duas empresas supra citadas. Sendo que a empresa STANDARD AUDIOVISUAL LTDA inscrito no CNPJ nº 00.127.072/0001-02 manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, pelos funcionários da equipe de apoio e pelos demais abaixo subscritos.

Ibicaré-SC, 17 de junho de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO

ELCIO MELERE _____

SERGIO DOS SANTOS _____

RAQUEL FRANCELINA MARTINS _____

SANDRA RITTER _____

Participantes

STANDARD AUDIOVISUAL LTDA _____

WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI _____